



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA DO ITARARÉ**

**DECRETO N° 034/2022.**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

**Art. 1°.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, referente a todos os tributos municipais e à Dívida Ativa do Município.

**Parágrafo único:** A certidão a que se refere o *caput* não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos municipais e à Dívida Ativa do Município.

**Art. 2°.** As certidões emitidas na forma deste Decreto terão prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão.

**Art. 3°.** A validade das certidões emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributos depende de verificação de autenticidade pelo órgão responsável pela exigência da regularidade fiscal.

**Art. 4°.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,  
EM 17 DE MAIO DE 2022.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
Prefeito Municipal